



PRÉMIO NACIONAL DA ANIMAÇÃO 2019

REGULAMENTO

1. ÂMBITO

- 1.1. Este Regulamento estabelece as condições para atribuição do Prémio Nacional da Animação (PNA), criado pela Casa da Animação – Associação Cultural (CDA).
- 1.2. A CDA premeia obras de animação, realizadas fotograma por fotograma em pelo menos 70% da sua duração total.
- 1.3. Podem associar-se à atribuição deste prémio outras entidades que prossigam objetivos na área da promoção do cinema de animação e eventuais patrocinadores e/ou mecenas.
- 1.4. O Prémio Nacional da Animação compreende três categorias: Filmes de Profissionais, Filmes de Escolas e Filmes de Oficinas.
- 1.5. Para cada categoria será elaborada uma *short list*, num mínimo de cinco filmes escolhidos pelo comité de selecção, que serão exibidos durante a Festa Mundial da Animação (FMA) em Portugal.
- 1.6. A sessão de entrega de prémios coincide com a sessão de encerramento do evento acima citado, em local e datas a anunciar oportunamente.

2. OBJECTIVO

O PNA, de carácter anual, tem como objetivo reconhecer, incentivar e promover as obras de animação desenvolvidas e produzidas em Portugal, por autores portugueses.

3. CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

- 3.1. Ao PNA - categoria Filmes de Profissionais, podem concorrer obras de animação de autores portugueses ou residentes em território nacional há mais de 5 anos, produzidas em Portugal ou em regime de coprodução.
- 3.2. Ao PNA - categoria Filmes de Escolas, podem concorrer obras de animação realizadas por estudantes (de nacionalidade portuguesa ou residentes em Portugal há mais de 3 anos) de cursos de formação profissional, do ensino secundário e do ensino superior, inscritos em escolas e universidades portuguesas, ou com sede em Portugal.
- 3.3. Ao PNA - categoria Filmes de Oficinas, podem concorrer filmes de animação resultantes de trabalhos realizados em contexto de oficinas/workshops promovidos por uma instituição com sede em Portugal.



- 3.4. As obras de animação apresentadas a concurso têm de ter sido concluídas após 1 de janeiro de 2018.
- 3.5. A CdA nomeará um comité de pré-seleção que será responsável pela elaboração de três *short lists*, com os filmes nomeados a concurso para cada categoria.
- 3.6. A inscrição da candidatura deve ser submetida pelo distribuidor e/ou detentor de direitos de distribuição e exibição do filme. A mesma só é válida com o anexo do Formulário de Autorização devidamente preenchido e assinado. No caso de escola, produtora ou distribuidor, o formulário de autorização tem que ser entregue assinado e carimbado.
- 3.7. Salvo indicação em contrário no formulário de autorização, os candidatos autorizam a exibição dos seus filmes no âmbito de promoção e parceriais da Festa Mundial da Animação e do Prémio Nacional da Animação - consultar ponto 10 do presente regulamento.

4. INSTRUÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 4.1. A candidatura é formalizada através do preenchimento do formulário de inscrição, disponível no *site* (www.casadaanimacao.pt) e *facebook* (www.facebook.com/casadaanimacao) da CDA, da disponibilização do filme para visionamento do comité de seleção (seja através do envio de link *vimeo*, *youtube* ou equivalentes) ou do envio do filme em ficheiro digital (a enviar por e-mail) para seleção até dia 20 de Setembro de 2019.
- 4.2. Os filmes selecionados deverão ser enviados nos seguintes formatos: .mov (H.264, ProRes 422 e ProRes 444), .avi (sem compressão), .mp4 (H.264) ou DCP – em Full HD (1920X1080) **até ao dia 20 de Setembro de 2019**. O endereço electrónico para confirmação e envio de obras é o seguinte: mail@casa-da-animacao.pt
- 4.3. Não serão aceites cópias dos filmes em formato físico.
- 4.4. Todos os filmes com diálogos deverão enviar, além da versão portuguesa, uma segunda versão, legendada em inglês em formato SRT ou com as legendas embutidas no próprio filme. Nota: caso não seja enviada a versão legendada em inglês, o filme não poderá ser exibido pelos parceiros internacionais da Casa da Animação.
- 4.5. A candidatura é gratuita.

5. PRAZOS

- 5.1. A inscrição e o envio dos filmes para visualização devem ser feitos até ao dia 20 de Setembro 2019, inclusive.
- 5.2. A divulgação das *short lists* dos filmes nomeados será comunicada individualmente a cada inscrito e divulgada no canais de comunicação da CDA **até 07 de Outubro de 2019**, inclusive.
- 5.3. A CdA torna pública a decisão final de atribuição do Prémio na sessão de encerramento da FMA 2019, a anunciar oportunamente e, posteriormente, no site e plataformas sociais de divulgação.



6. COMPOSIÇÃO DO JÚRI

Para cada categoria, é constituído um júri de três elementos, com personalidades de reconhecido mérito.

7. APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1. A CDA assegura o apoio técnico e administrativo necessário aos trabalhos de apreciação das candidaturas.

7.2. A apreciação, por parte do júri, das obras admitidas a concurso é feita com base nos seguintes critérios:

7.2.1. Originalidade, inovação e criatividade do argumento, do trabalho de realização, do grafismo/construção plástica, do som e das técnicas de animação.

7.2.2. Qualidade artística global com especial enfoque no trabalho de realização, mas também nas outras componentes artísticas do filme nomeadamente a direção de arte, a fotografia, a música, o desenho de som e a animação.

7.3. O júri pode deliberar não atribuir o Prémio, se entender que as obras a concurso não apresentam qualidade suficiente.

8. CATEGORIAS E PRÉMIOS

8.1. O PNA é atribuído em três categorias:

8.1.1. Profissionais - destinado a filmes realizados por profissionais;

8.1.2. Escolas - destinado a filmes realizados por estudantes;

8.1.3. Oficinas - destinado a filmes realizados em contexto de oficinas/workshops.

8.2. Prémio do Público - de forma a incentivar a participação do público, associa-se ao PNA, o Prémio do Público, calculado entre o público que adere à votação nas sessões nacionais promovidas pelos nossos parceiros. O público presente nas diferentes sessões de apresentação das três *short lists* de filmes nomeados, terá oportunidade de escolher, de entre todos os filmes (Profissionais, Escolas ou Oficinas), o seu favorito.

8.3. Os valores do Prémio Nacional da Animação 2019 serão os seguintes:

- 8.3.1. Para a categoria Profissionais - €2.000
- 8.3.2. Para a categoria Escolas - €1.000
- 8.3.3. Para a categoria Oficinas - €500
- 8.3.4. Para o Prémio do Público - €750



8.4. Os filmes que não autorizarem a sua exibição nas várias sessões promovidas pelos parceiros que aderem à difusão da FMA em Portugal (consultar “Formulário de Autorização”), não poderão concorrer ao Prémio do Público, que será atribuído a qualquer um dos restantes filmes a concurso.

8.5. Cada prémio é atribuído a apenas uma obra.

8.6. Será também entregue um troféu, a cada um dos vencedores (categoria Filmes de Profissionais, categoria Filmes de Escolas e categoria Filmes de Oficinas).

8.7. A decisão do Júri não é passível de recurso.

9. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

9.1. Os filmes selecionados passarão a integrar o Centro de Documentação da CDA, porém, para exibições fora do contexto da divulgação da FMA e PNA, qualquer exibição do filme será pedida a devida autorização e acordos para a exibição.

10. DIREITOS

10.1. A CDA não efetua qualquer pagamento de direitos de exibição dos filmes nomeados no âmbito deste concurso e no contexto exclusivo não comercial e de promoção da FMA em Portugal (até 30 de Novembro de 2019), no Festival Internacional de Cinema de Animação de Estugarda (de 05 a 10 de Maio 2020) e na MUMIA - Mostra Udigrudi Mundial de Animação (em Dezembro 2020).

10.2. A apresentação de candidatura e aceitação deste regulamento implica, por parte dos detentores dos direitos de distribuição e exibição dos filmes, a sua cedência - sem qualquer contrapartida de pagamentos de direitos - para exibição no âmbito da FMA e em mostras nacionais organizadas pela CASA DA ANIMAÇÃO em contexto de divulgação e promoção dos filmes nomeados ao PRÉMIO NACIONAL DA ANIMAÇÃO até ao dia 30 de Novembro de 2020.

10.3. Os detentores dos direitos de distribuição e exibição aceitam a exibição dos filmes no Festival Internacional de Cinema de Animação de Estugarda (de 05 a 10 de Maio 2020) e na MUMIA - Mostra Udigrudi Mundial de Animação (em Dezembro 2020) no âmbito de parcerias já estabelecidas.

10.4. A Casa da Animação reserva-se o direito de exibição de excertos e *trailers* dos filmes selecionados em canais televisivos ou meios digitais (*website, facebook, instagram, vimeo, entre outros*), num contexto de promoção da Festa Mundial da Animação e do Prémio Nacional da Animação.

10.5. A Casa da Animação tem o dever de informar a data e o local onde será exibida a *short list* do Prémio Nacional da Animação dentro e fora do país.



11. PROVISÕES FINAIS

11.1. A Casa da Animação pode abrir exceções em relação ao disposto no presente regulamento, sem prejuízo ou favorecimento de qualquer candidato ou filme.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Casa da Animação.

11.3. Ao submeter a inscrição, o participante concorda com o disposto no presente regulamento.

11.4. Só serão aceites as inscrições que preencherem o “Formulário de Autorização” anexo ao presente regulamento.